



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**EDITAL Nº 045/2019
DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/19**

Ruben Weimer, Prefeito Municipal, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que comunica aos interessados que está procedendo **CHAMAMENTO PÚBLICO**, no dia **27 de Fevereiro de 2019**, no horário das 08:30h às 12h e das 13:30H às 17h, na Secretaria Municipal de Planejamento Econômico, junto ao Centro Administrativo, na Rua Independência nº90, Centro. Constitui objeto deste Edital o credenciamento e seleção para concessão do uso transitório e exploração de espaço público a título precário, de associações de produtores/agricultores agroecológicos interessados em expor e comercializar produtos da economia Giruaense, a título de incentivo.

O espaço público, para fins da autorização de que trata esse edital, é:

1 – Terreno urbano, com benfeitorias, pertencente ao Patrimônio Municipal, medindo 208,65m², localizado junto a Avenida Presidente Vargas nº 500, inscrito no Registro de Imóveis da Comarca de Giruá, sob a matrícula nº 15.421.

I – CONDIÇÕES PARA A HABILITAÇÃO

1.1 Pessoa Jurídica, formada por associações de produtores agroecológicos e de artesãos, no local acima, deverão apresentar os seguintes documentos:

1.2 DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- a) registro comercial ou ato de constituição (contratou ou estatuto social), conforme o caso, devidamente arquivado no registro público competente;
- b) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – CNPJ;
- c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz
Rua Independência, nº 90, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-2000
administracao@girua.rs.gov.br
"VIVA A VIDA SEM DROGAS"



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



- e) prova de regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- g) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

II – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

2.1 Os documentos previstos nos itens 1.1, necessários à habilitação, serão recebidos pela Comissão de 06 de fevereiro de 2018, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 1 (um) envelope, fechado e identificado da seguinte forma:

AO MUNICÍPIO DE [...]

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº [...]

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA)

2.2 Os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou ateste do(s) servidor(es) encarregado(s) da recepção dos mesmos.

III – DO PROCESSAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo desse edital, a Comissão Mista de Análise, nomeada pela Portaria nº7762/17, receberá o envelope contendo os documentos das pessoas jurídicas interessadas, oportunidade em que procederá a verificação da admissibilidade dos mesmos, tanto em relação aos aspectos formais, quanto no tocante aos aspectos materiais, e decidirá acerca da habilitação, ou não, dos interessados na autorização do espaço público indicado no preâmbulo desse edital.

3.2 Em todas as fases deste chamamento público serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

**Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz
Rua Independência, nº 90, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-2000
administracao@girua.rs.gov.br
"VIVA A VIDA SEM DROGAS"**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



3.3 O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão Mista de Análise, ao julgamento da habilitação, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

3.4 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão Mista de Análise, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item acima, na SMPE, durante o horário de expediente, que se inicia às 7h e se encerra às 13h.

3.5 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais interessados serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do recebimento, pela Comissão Mista de Análise, do recurso.

3.6 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do protocolo físico no local e horário indicado acima.

3.7 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão Mista de Análise poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos do processo, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

3.8 A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subseqüentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Avaliação, é irrecorrível.

IV – JULGAMENTO

4.1 Serão considerados aptos à autorização de uso a pessoas jurídica que estiver habilitadas para a celebração do respectivo contrato e/ou termo.

4.2 Havendo um número de habilitados superior ao número de espaços públicos, a escolha será feita pela Comissão Mista de Análise, considerando o maior número de integrantes das associações de produtores orgânicos e/ou agroecológicos e de artesãos, tendo em vista o incentivo a produção e renda dos mesmos.

4.3 A ordem de classificação será registrada em ata, inclusive para as hipóteses de chamamento posterior, no caso de os primeiros classificados não comparecerem para a assinatura do contrato e/ou termo de autorização de uso ou por ocasião da execução contratual, em decorrência de rescisões antecipadas.

**Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz
Rua Independência, nº 90, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-2000
administracao@girua.rs.gov.br
"VIVA A VIDA SEM DROGAS"**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



V – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO

5.1 Escolhidas a associação de produtores orgânicos e/ou agroecológicos e de artesãos, a Administração, no prazo de até 10 (dez) dias, procederá a convocação para a assinatura do contrato e/ou termo, sob pena de caducidade do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

5.2 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato e/ou termo, a Administração convocará os interessados remanescentes, na ordem de classificação no sorteio, para a assinatura do contrato e/ou termo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação.

5.3 O prazo de vigência do contrato e/ou termo será de até 10 (anos) anos, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, pelo menos período de tempo, a critério da Administração e com a anuência da autorizatória, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

5.4 É condição para assinatura do contrato e/ou termo que a pessoa jurídica não tenha débitos com o Município de Giruá/RS.

VI – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1 A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

- a)** o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes;
- b)** os interessados poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes;
- c)** os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão Mista de Análise, na Secretaria Municipal de Planejamento Econômico, durante o horário de expediente, que se inicia às 7h e se encerra às 13h.
- d)** não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz
Rua Independência, nº 90, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-2000
administracao@girua.rs.gov.br
“VIVA A VIDA SEM DROGAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Este chamamento público será processado e julgado com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

7.2 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições dos documentos.

7.3 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os participantes e os membros da Comissão Julgadora.

7.4 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei nº 8.666/1993).

7.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos ao chamamento público os participantes retardatários.

7.6 Informações serão prestadas aos interessados no horário da 7h às 13h, na Prefeitura Municipal de Giruá, na Secretaria Municipal de Planejamento Econômico, na Rua Independência, Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital, ou pelo fone/fax nº 55 3361-2000.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 21 DE FEVEREIRO DE 2019, 64º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

RUBEN WEIMER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

Saveni Pazini

Secretária Municipal de Administração

Portaria 10.472/2018

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 21 de Fevereiro de 2019.

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz
Rua Independência, nº 90, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-2000
administracao@girua.rs.gov.br
“VIVA A VIDA SEM DROGAS”